



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.810/0001-11, situado a Rua João Zahner, nº 155, Município de Três Arroios/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Florêncio Burille, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1046062831, inscrito no CPF sob nº 893.356370-53, residente e domiciliado a Linha Quatro Secção Dourado, na cidade de Gaurama/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI de Três Arroios, situada a Av./Rua Max Kammler, nº , Bairro Centro, Município de Três Arroios/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Coordenador Sr. Vanderlei Luiz Breitembach, brasileiro, casado, portador do RG nº 1050147345 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 594.541.560-04, residente e domiciliado na Av./Rua Rodolfo Fruwerth, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula “2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA”, itens 2.1 e 2.2, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo Aditivo.

2.2. Para o exercício financeiro, fica estimado o repasse de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

10.01.28.846.0000.0006 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula “7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA”, item 7.1, passa a ter a seguinte redação:

7.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por **12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

Todas a demais cláusulas e condições que não conflitarem com o aqui estabelecido, permanecem inalteradas e são consideradas como se aqui estivessem transcritas para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Três Arroios/RS, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

CONTRATANTE
CARLOS FLORÊNCIO BURILLE
PREFEITO MUNICIPAL ELABORE

VANDERLEI LUIZ BREITEMBACH
COORDENADOR SUTRAF- TRÊS
ARROIOS